



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS

PARECER DE HABILITAÇÃO Nº 13/2024/SUFER-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 28 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 50050.001759/2024-78

INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do processo licitatório que objetiva a "Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), para a implantação e exploração de seis ligações voltadas ao transporte ferroviário de passageiros no Brasil, sendo elas a Ligação entre Brasília (DF) e Luziânia (GO); Ligação entre Rio Grande (RS) e Pelotas (RS); Ligação entre Londrina (PR) e Maringá (PR); Ligação entre Fortaleza (CE) e Sobral (CE); Ligação entre São Luís (MA) e Itapecuru Mirim (MA); e Ligação entre Salvador (BA) e Feira de Santana (BA), em resposta às diretrizes ministeriais endereçadas a esta estatal, conforme verifica-se no Ofício nº 533/2023/SNTF (8180202)" e nas especificações expressas no Edital RLE nº 09/2024 (8431227) e de seus Anexos.

1.2. No dia 24/06/2024, a Comissão de Licitações - CPL procedeu a abertura do certame, sendo recebidas 11 (onze) propostas para o **Lote 2 - Centro-Sul** conforme reportado no OFÍCIO Nº 190/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (8518896). Segundo a Relação de Classificação (8516787), o "CONSÓRCIO FERROVIAS CENTRO-SUL" - composto pelas empresas: VOLAR ENGENHARIA LTDA (líder) e AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - ME/EPP, foi o 1º Classificado no processo licitatório.

1.3. Entretanto, conforme exposto no OFÍCIO Nº 190/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA (8518896) seguindo os regramentos editalícios, há uma presunção de inexecuibilidade no valor global proposto pela licitante. Diante disso, a Comissão solicitou à licitante a apresentação, conjuntamente à proposta de preços, de documentação comprobatória da viabilidade financeira e da planilha de composição de custos. Em seguida, esses documentos foram submetidos à avaliação desta SUFER, juntamente com toda a documentação de habilitação técnica, resultando nas considerações e recomendações constantes no PARECER DE HABILITAÇÃO Nº 12/2024/SUFER-INFRASA/DIPLAN-INFRASA (8527361).

1.4. Dando prosseguimento, foi realizada nova diligência junto à licitante "CONSÓRCIO FERROVIAS CENTRO-SUL" cuja resposta consta no documento SEI nº 8532463 em que se apresenta as declarações referentes à exequibilidade da proposta.

1.5. Neste interim, em atendimento ao OFÍCIO Nº 194/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA (8533244), o presente parecer apresenta a avaliação do documento (SEI nº 8532463) concernente à inexecuibilidade da Proposta de Preços, conforme exposto a seguir.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Inicialmente, cumpre destacar que, em atendimento às diligências realizadas pela Comissão de Licitações, a licitante apresentou respostas à diligência por meio **E-mail resposta Diligência Lote 2 -**

Volar (8532463), nos quais declara expressamente que:

*"O Consórcio Ferrovias Centro-Sul, representada por seu Diretor, o Sr. Fernando Marques Ely, sócio da VOLAR ENGENHARIA LTDA (empresa líder), classificado em 1º lugar no processo licitatório associado ao Edital RLE N° 09/2024 - Processo N° 50050.001759/2024/78, **DECLARA** para os devidos fins, que:*

1. Apesar da redução nas horas destinadas às atividades, o escopo do estudo será cumprido com a qualidade esperada. Reafirmamos nosso compromisso com a excelência na entrega do serviço contratado e asseguramos que todos os esforços serão empenhados para manter os padrões de qualidade estabelecidos, mesmo com a diminuição das horas da equipe técnica;

2. Renunciamos expressamente à remuneração dos custos com equipamentos e sistemas (desktops, notebooks, sistemas operacionais e pacote Office) que excedam os valores estipulados na proposta original;

3. Renunciamos expressamente à remuneração dos custos com diárias e passagens que excedam os valores estipulados na proposta original;

4. Renunciamos expressamente à remuneração dos custos com locação de veículos que excedam os valores estipulados na proposta original, especialmente para atividades de inspeção de campo;

Estamos plenamente conscientes de que a qualidade do serviço prestado é fundamental e comprometemo-nos a cobrir quaisquer custos adicionais necessários para garantir a eficiência dos serviços do contrato.

Esta declaração tem como objetivo reafirmar nosso compromisso com a qualidade e a eficácia na execução do objeto da licitação, mesmo diante de possíveis desafios e limitações."

2.2. Após a verificação das declarações solicitadas por meio do PARECER DE HABILITAÇÃO N° 12/2024/SUFER-INFRASA/DIPLAN-INFRASA (8527361) e apresentadas pela licitante, não foram identificadas infrações aos requisitos legais estabelecidos e demais pontos elencados anteriormente pela SUFER. Adicionalmente, não foram observados indícios claros de inexequibilidade na proposta, o que, em conjunto com as declarações acima transcritas, nos permite concluir que a comprovação de sua exequibilidade foi satisfatoriamente atendida.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1. Conforme informado no PARECER DE HABILITAÇÃO N° 12/2024/SUFER-INFRASA/DIPLAN-INFRASA (8527361), após análise da documentação apresentada pelo "CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EVTEA" por meio dos arquivos (8517393), considera-se que os requisitos de habilitação técnicos foram atendidos, estando desta forma **habilitada tecnicamente** a continuar no presente processo de contratação.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Em atendimento ao OFÍCIO N° 194/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA (8533244), esta SUFER realizou a avaliação de inexequibilidade da Proposta de Preços, a partir da qual se concluiu que a **comprovação de sua exequibilidade foi satisfatoriamente atendida**.

4.2. Quanto às Habilitações Técnicas, considera-se que os requisitos de habilitação técnicos foram atendidos, conforme exposto PARECER DE HABILITAÇÃO N° 12/2024/SUFER-INFRASA/DIPLAN-INFRASA (8527361), estando desta forma **habilitada** a continuar no presente processo de contratação.

4.3. Submete-se, assim, o presente parecer para apreciação da DIPLAN e, sugere-se, em caso de aprovação, o envio dos autos à CPL e à SULIC para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes.

RENATO MAGALHÃES MAIA

Assessor

JÉSSICA FILARDI MILKER FIGUEIREDO

Assessora Técnica

DIÓGENES E. C. ÁLVARES

Superintendente de Projetos Ferroviários

Aprovo. Encaminhe-se à CPL e a SULIC.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Filardi Milker Figueiredo**, **Assessora Técnica II**, em 28/06/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Magalhães Maia**, **Assessor**, em 28/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Eduardo Cardoso Alvares**, **Superintendente de Projetos Ferroviários**, em 28/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8536196** e o código CRC **9E927C54**.



Referência: Processo nº 50050.001759/2024-78



SEI nº 8536196

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: